



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos**



PROCESSO ADMINISTRATIVO PROAD Nº 43055/2018 - CONTRATO Nº 091/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, E CLARO S/A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL- FIXO E DADOS), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 03.241.738/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, RILMA APARECIDA HEMETÉRIO, e, de outro lado a empresa CLARO S/A, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, Senhores Carlos Fernando Meira Filho, portador do documento de identidade sob o nº 56.859.082-1 SSP/BA e do CPF nº 908.273.765-53, Gerente Executivo de Vendas, residente e domiciliado em São Paulo/SP e Ana Lúcia Bicudo Padalino Marcelino, portadora do documento de identidade sob o nº 10.787.538-X SSP/SP e do CPF nº 022.480.738-28-53, Gerente Executiva de Contas, residente e domiciliada em São Paulo/SP tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018(do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Segue a relação de itens para o pedido que será realizado á ata:



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 43055/2018 - CONTRATO Nº 091/2018

Lote	Item	DDD	Serviço	Qtd.Bianual	Valor Unitário	Valor Total
2	31	11	1.1- Local Fixo -FF	2.093.012	R\$ 0,0002	R\$ 418,60
2	32	11	1.2- Local Móvel-FM-IO	329.860	R\$ 0,1073	R\$ 35.393,98
2	33	11	1.3- Local Móvel -FM-EO	100.808	R\$ 0,1673	R\$ 16.865,18
2	34	11	3.1-LDN Fixo -FF-QO	236.509	R\$ 0,0702	R\$ 16.602,93
2	35	11	3.2-LDN Móvel -FM-IO	14.315	R\$ 0,1073	R\$ 1.536,00
2	36	11	3.3- LDN Móvel -FM-EO	16.571	R\$ 0,2100	R\$ 3.479,91
Total Bianual				2.791.075		R\$ 74.296,60
Total Anual				1.395.538		R\$ 37.148,30
Total Mensal				116.295		R\$ 3.095,69

1.4 A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação do extrato na Imprensa Oficial, e sua execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento definitivo da instalação, podendo ser prorrogado por interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.095,69(três mil e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 74.296,60(setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) para 24 meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 43055/2018 - CONTRATO Nº 091/2018

3.3 Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base.

6.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 43055/2018 - CONTRATO Nº 091/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 742,97 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), em uma das modalidades estabelecidas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital do Pregão nº 01/2018 do MPOG, e item 16 do seu Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 43055/2018 - CONTRATO Nº 091/2018

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 43055/2018 - CONTRATO Nº 091/2018

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações e Convênios, conforme exigência do art. 60 da Lei 8.666/93.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

RILMA APARECIDA HEMETÉRIO

Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ana Lucia B. P. Marcelino
Gerente de Contas Governo
Vendas Corporativas

CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO

Gerente Executivo de Vendas
Claro S/A

ANA LUCIA BICUDO P. MARCELINO

Gerente Executiva de Contas
Claro S/A

Testemunhas:

CRISTIANO MUNERATI

Diretor da Coordenadoria
de Infraestrutura de TIC

MÁRCIO NISI GONÇALVES

Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicação



U:\SPACLASCL-CT\Contratos\PR 43055-18 - Claro SA (Coparticipação).doc JM

E



valor total de R\$ 7.803,50 (sete mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos). Os itens 12, 14, 40, 41 e 58 restaram fracassados.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2018.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços 124/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a AXA SEGUROS S.A. b)Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, ajustar o valor e alterar a relação de quantitativos e valores dos bens móveis. c)Fundamento Legal: Cláusula 18ª do contrato inicial e/ art. 57, II, e art. 62, §3º, I e art. 65, II da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: De 07/11/2018 a 07/11/2019. e)Vigência e Eficácia: A partir de sua publicação no DOU. f)Valor ajustado do contrato para 12 meses: R\$ 146.747,34. g)Data da assinatura: 31/10/2018. h)PA: 0005047/2016.

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O
TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 15, Objeto: Repactuação ao Contrato Nº 06/2016, no percentual de 1,543%. Contratada: Projel Serviços e Comércio LTDA. Fundamento Legal: Cláusula 11ª do contrato Nº 06/2016 e/o artigo 3º da Lei nº 10.192/2001. Vigência: a partir de sua assinatura, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01/01/2018. Data da assinatura: 29/10/2018. P.A. 00.194/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 09/2017, Objeto: Prorrogação de vigência. Contratada: Conceito Engenharia EPP. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei N. 8.666/93. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/10/2018. Período: 06/02/2019 a 05/02/2020. P.A. N. 00.203/2015.

AVISO

A Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal torna público que coloca à disposição para doação bens classificados como antieconômicos, em obediência ao art. 40, § 3 da Portaria GPR 1311/2017. O prazo para marcação da vistoria obrigatória é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação. Os interessados têm um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação, para apresentarem a documentação necessária. O horário para agendamento da vistoria e demais esclarecimentos, será das 13:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, por meio do telefone 61-3103-3252 - Seção de Manutenção Predial, Almoanado e Patrimônio (SEMAP).

Brasília, 30 de outubro de 2018,
SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA
Diretora Geral Administrativa da VU/DF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 100009

Nº Processo: 18594/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de GASOLINA e DIESEL S10, para abastecimento dos veículos oficiais e geradores da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, durante o exercício de 2019, conforme os preços, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e nos anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/11/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Sgan Q. 909 - B1 "C" - Setor de Contabilidade, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licita/100009-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FRANCISCO DEMONTIE CORREIA CUNHA
Pela Equipe do Pregão

(SIASGnet - 31/10/2018) 100009-00001-2018EN000005

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018110100152

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 091/18. PROAD-43055/18. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Claro S/A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado e de Serviço Móvel Pessoal a ser executado de forma contínua. Vigência: da data da publicação até 24 meses do recebimento definitivo. Assinam em 02/10/2018, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemeitório, Desembargadora Presidente, e pela Empresa: Carlos Fernando Meira Filho, Gerente Executivo de Vendas e Ana Lucía Bicudo Marcelino, Gerente Executiva de Contas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018

O Diretor da SPAEL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa O Time Engenharia e Arquitetura Eireli, CNPJ: 21.344.404/0001-72 e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 089/2018, PROAD nº 40321/2018, em 05/10/2018.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato 16SR023 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - CNPJ 00.482.840/0001-38. OBJETO: Prorrogação até 02 de novembro de 2019 a vigência do contrato celebrado em 03 de novembro de 2016, ressalvado o direito à repactuação FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. Processo e-PAD 28282/2018. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo Contratante) e Willian Lopes de Aguiar (pela Contratada). 18TA094 - e-PAD 33043/2018.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 14SR020 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 01.723.789/0001-71. OBJETO: Repactuação dos valores atualmente contratados, mediante a concessão de reajuste de 3% sobre os salários praticados, reajuste de ticket alimentação, PAF e PAO, passando o valor mensal para R\$ 853.116,16, a partir de 17.08.2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei 8.666/93, no art. 5 do Decreto 2.271/97, nos arts. 40, parágrafo primeiro, e 41, III da IN 02/2018. Processo e-PAD 21757/2018. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo Contratante) e Maria Aparecida Freire de Madeiros (pela Contratada). 18TA095 - e-PAD 33143/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 17SR066 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e EGS ELEVADORES EIRELI - EPP - CNPJ 05.379.701/0001-05. OBJETO: Extensão da vigência até 30.11.2019 com a manutenção dos preços atualmente praticados, à ordem de R\$ 26.295,76 para o período de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e parágrafo 2 da Lei 8.666/93. Processo e-PAD 24251/2018. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo Contratante) e Edgar dos Santos Gomes (pela Contratada). 18TA096 - e-PAD 33431/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato 14SR032 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e EGS ELEVADORES EIRELI - EPP - CNPJ 05.379.701/0001-05. OBJETO: Extensão da vigência até 29.12.2019 com a manutenção dos valores atualmente praticados, à ordem de R\$ 4.800,00 mensal, para o período de 30 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, parágrafo 2 da Lei 8.666/93. Processo e-PAD 24251/2018. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo Contratante) e Edgar dos Santos Gomes (pela Contratada). 18TA097 - e-PAD 33451/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EDITAL Nº 12/2018

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal e à formação de cadastro de reserva, publicando no Diário da União, na edição de 05 de fevereiro de 2018, resolve:

1. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar o Resultado da Avaliação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, realizada pela Fundação Carlos Chagas no dia 29 de outubro de 2018, de acordo com o Capítulo 5 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).

Recife-PE, 31 de outubro de 2018.
VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Compvire Informática S/A. CNPJ: 1.181.242/0003-53. OBJETO: Aquisição de ativos de rede (SWITCHES LAN E SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico ON-SITE e garantia estendida de, no mínimo, sessenta meses. PROCESSO TRT8 nº 2738/2017. VALOR TOTAL: R\$252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial da União; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 24/2018. DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2018; pelo Tribunal, a Exma. Senhora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, o Senhor João Paulo Hohmann Wagnitz, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

União - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA. OBJETO: Estabelecimento de ações conjuntas entre os participantes, visando a transferência de conhecimento e o compartilhamento de boas práticas em gestão pública no âmbito das suas respectivas áreas de atuação. PROCESSO TRT8 nº 3818/2018; VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2018; pelo TRT da 8ª Região, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Presidente, pela CREPA o Sr. Carlos Renato Milhomem Chaves, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 82/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda. - EPP, CNPJ 07.955.535/0001-63. Objeto: prorrogação da vigência contratual, por 12 meses a contar de 19/10/2018. Data da assinatura: 18/10/2018. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa - 107700 - Apreciação de Causas Na Justiça do Trabalho; Natureza 3.3.90.40. Vinculação: Processo nº 118/2015, Processo Geral nº 938/2015. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Célia Maria Giomo Leme, Administradora, pela Contratada.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Tek Tecnologia Ltda., CNPJ 12.287.671/0001-64. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses contados de 20/10/2018 e inclusão do Fórum do TRT em Guarapuava no rol dos imóveis em manutenção. Data da assinatura: 19/10/2018. Dotação Orçamentária: Programa - 107700 - Apreciação de Causas Na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 69/2015, Processo Geral nº 810/2015. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Silmara da Silva Choiniski, Diretora, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.